

ASSUNTO: Formação na área do conhecimento da moeda - processo de implementação do regime legal da recirculação de moeda metálica de euro em Portugal (Decreto-Lei nº 184/2007 de 10 de Maio)

O Decreto-Lei nº 184/2007, de 10 de Maio, que regula a actividade de recirculação de moeda metálica de euro em Portugal, atribui, explicitamente, ao Banco de Portugal a obrigação de colaborar na formação dos profissionais das instituições de crédito e de outras entidades envolvidas nas actividades de recirculação e de escolha de moeda metálica de euro nas vertentes da autenticidade e qualidade.

Assinala-se que o processo de implementação do Decreto-Lei nº 184/2007, de 10 de Maio, exigirá um esforço significativo à generalidade das instituições de crédito e outras entidades que operem profissionalmente com numerário, tais como, empresas de transporte de valores e agências de câmbios, uma vez que obrigará a que os seus colaboradores que manuseiam numerário tenham que receber formação adequada na área do conhecimento da moeda metálica de euro, de modo a que fiquem habilitados a verificar manualmente a autenticidade e a qualidade das moedas metálicas de euro que recebam do público, de acordo com os critérios adoptados no âmbito do Eurosistema.

Impõe-se, neste sentido, que o Banco de Portugal defina e divulgue o modelo de intervenção que se propõe adoptar nesta área em concreto, especificando, designadamente, as formas de colaboração que se propõe desenvolver para dar suprimimento às necessidades das entidades supra referidas, em matéria de formação no âmbito do conhecimento da moeda metálica de euro.

À semelhança do que sucedeu para a formação sobre o conhecimento da nota de euro, em que se impôs a necessidade de equacionar o desenvolvimento de soluções de formação ajustadas à realidade funcional das instituições de crédito, o DET desenvolveu um projecto para criação de conteúdos de formação a integrar em plataformas de *e-learning*, apoiado por uma empresa externa especializada nesta área de conhecimento, sendo que, num primeiro momento, devido à inexistência de critérios definidos para a verificação da qualidade da moeda metálica de euro, os conteúdos desenvolvidos apenas incidirão sobre a verificação da sua autenticidade e apenas habilitarão os profissionais neste âmbito.

Assim, procura-se corresponder à própria lógica de organização das grandes instituições de crédito nacionais, que têm vindo a privilegiar cada vez mais o desenvolvimento dos seus programas internos de formação a partir do sistema de *e-learning*.

O desenvolvimento de conteúdos formativos compatíveis com o sistema de *e-learning* integra a linha de intervenção e de evolução que o DET preconiza nesta área, dadas as inequívocas vantagens que lhe estão associadas, quer para o próprio Banco de Portugal, quer para as entidades destinatárias da formação.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas e Agências de Câmbios.